



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbó do Sul

Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 - 88.940-000 - Timbó do Sul - Fone/Fax: (0**43)536-1133 e 536-1144

LEI Nº 1.098, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001.

ALTERA O ARTIGO 8º E INCISOS DA LEI Nº 599 DE 11 DE SETEMBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANILDO PEZENTE, Prefeito Municipal de Timbó do Sul/SC:

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 8º e incisos da Lei nº 599/1991, passa a vigorar da seguinte forma:

“

Art. 8º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte composição:

I – 05 (cinco) membros de entidades governamentais;

II – 05 (cinco) membros de entidades não governamentais;

Parágrafo Único – Cada titular do CMDCA terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa. “

Art. 2º – Revogam-se os incisos III a X da Lei nº 599, de 11 de setembro de 1991 e a Lei nº 886 de 14 de junho de 1996.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó do Sul/SC, 01 de Novembro de 2001.

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JANAINA BILÉSSIMO
Secretária de Administração e Finanças